



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.229, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

*Denomina o trecho da RN 118, acesso a
Boi Selado, de Rodovia Francinete
Cardoso Batalha de Souza.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei fica denominado o trecho da RN 118, acesso a Boi Selado, de **Rodovia Francinete Cardoso Batalha de Souza**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora